



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 3.008/95

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3o. DA LEI MUNICIPAL 2.972/95 - QUE DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.


FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1o. - O artigo 3o. da Lei Municipal 2.972/95 - QUE DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIA, passa a vigorar com a seguinte redação:

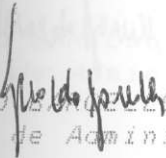
"Artigo 3o. - Os contratos firmados de acordo com a presente Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos."

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração